

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – CPAC

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada, por se tratar de consórcio público, a regra do art. 75, § 2º, aplicável aos consórcios públicos.

**Observação importante: sempre que este Instrumento fizer referência a requisitos técnicos, condições de execução, prazos, recebimento, garantias, fiscalização, sanções, faturamento, pagamento, reajuste e demais regras da contratação, consideram-se integralmente aplicáveis as disposições constantes do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e do ANEXO II – Minuta do Contrato.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, visando à prestação de serviços técnicos contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração de dados, treinamento e gerenciamento do portal institucional do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, disponível no endereço eletrônico <https://consorcioagreste.se.gov.br/>, com módulos de transparência pública, acesso à informação, publicações oficiais, licitações, contratos, documentos institucionais e demais funcionalidades necessárias à adequação ao Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/ATRICON.

1.2. O objeto compreende, no mínimo:

- a) desenvolvimento, manutenção, atualização e gerenciamento da homepage institucional do CPAC;
- b) disponibilização de sistema de gerenciamento de conteúdo – CMS, permitindo a criação, atualização, organização e publicação dinâmica de páginas, menus, notícias, imagens, vídeos, documentos e demais conteúdos institucionais;
- c) implantação, manutenção e suporte aos módulos institucionais, de transparência pública, acesso à informação, licitações, contratos, publicações oficiais e demais funcionalidades necessárias;
- d) hospedagem virtual de dados, arquivos e conteúdos do portal institucional;

- e) migração dos dados, documentos, arquivos e informações atualmente existentes no portal do CPAC;
- f) treinamento do pessoal responsável pelo gerenciamento, alimentação e atualização das informações no sistema;
- g) suporte técnico em horário comercial, por telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico formalmente aceito pela Administração;
- h) manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa do portal, especialmente para atendimento das exigências legais e dos critérios de transparência pública.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado ao funcionamento, atualização, hospedagem, manutenção e adequação permanente do portal institucional e de transparência pública do CPAC.

## **2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Valor mensal estimado: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

2.2. Valor global estimado para o período inicial de 12 (doze) meses: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

2.3. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observadas as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E AOS ANEXOS**

3.1. O Instrumento Convocatório, o ANEXO I – Termo de Referência, o ANEXO II – Minuta do Contrato, o ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços e o ANEXO IV – Modelos de Declarações estarão disponíveis no sítio eletrônico do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos.

3.2. Link para acesso: <https://consorcioagreste.se.gov.br/licitacao/>

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, especialmente nas áreas de tecnologia da informação, desenvolvimento de sistemas, hospedagem, manutenção de sites, portais, suporte técnico, gestão de conteúdo ou atividades correlatas.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) empresa declarada inidônea enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

4.3. A participação implica plena aceitação deste Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e dos demais anexos.

## **5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no período de **13/05/2026, às 08h, até 18/05/2026, às 18h**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente o prazo para o primeiro dia útil subsequente, até as 18h, caso o último dia de recebimento coincida com feriado, ponto facultativo ou dia em que não haja expediente administrativo.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:licitacao@consorcioagreste.se.gov.br), com o assunto: “Proposta – Dispensa nº 11/2026 – CPAC”, preferencialmente em arquivo PDF, contendo todas as informações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise e a classificação das propostas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

5.4. O proponente melhor classificado será convocado a encaminhar, por e-mail, a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Será admitida diligência para atualização ou regularização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, desde que não implique inclusão de documento inexistente à época, nem alteração da substância da proposta apresentada.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MODELO ANEXO III**

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da proponente, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) indicação do representante legal e documentos de representação;
- c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) valor mensal proposto e valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses;
- e) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) declaração de que o preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive hospedagem, suporte, manutenção, equipe técnica, ferramentas, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, backups, recursos tecnológicos e demais despesas correlatas;

g) declaração de ciência e concordância com as condições do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e deste Instrumento Convocatório.

6.2. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, devidamente assinada por assinatura eletrônica ou assinatura do representante legal, observadas as exigências de identificação da proponente e de validade da proposta.

## 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa, observados os parâmetros do ANEXO I – Termo de Referência e o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa considerará, de forma objetiva:

- a) o atendimento integral às especificações e condições do Termo de Referência;
- b) a compatibilidade do preço com o valor estimado e com a pesquisa de mercado constante do processo;
- c) a viabilidade de execução da proposta;
- d) a compatibilidade da atividade empresarial da proponente com o objeto pretendido.

7.1.2. As propostas apresentadas no prazo fixado no aviso serão analisadas à luz dos valores de referência apurados na pesquisa de preços constante do processo, sendo consideradas não vantajosas aquelas que apresentem valor superior ao estimado pela Administração.

7.1.3. Na hipótese de proposta com valor superior ao estimado, poderá ser promovida negociação com o proponente, visando à redução do preço ofertado. Não havendo êxito na negociação, a proposta poderá ser desclassificada, por incompatibilidade com o parâmetro de vantajosidade da contratação.

7.1.4. Na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, será lavrada certidão/ata de ausência de interessados, e a seleção poderá ser realizada com base na pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, desde que demonstradas a vantajosidade, a compatibilidade do preço com o mercado e a motivação da escolha do fornecedor.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o valor total proposto para o período inicial de 12 (doze) meses, a partir do menor valor mensal ofertado, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes dos anexos.

7.2.1. Será classificada em primeiro lugar a proponente que apresentar o menor preço global, desde que o valor mensal e o valor total sejam aceitáveis e a proposta atenda às condições deste Instrumento Convocatório e do Termo de Referência.

7.2.2. A seleção resultará na adjudicação do objeto a uma única empresa, que responderá integralmente pelas obrigações decorrentes da futura contratação.

7.2.3. Em caso de empate no menor preço global, será solicitada, preferencialmente, a apresentação de proposta final ou negociação entre as empatadas. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, devidamente registrado em ata, com comunicação às interessadas.

7.2.4. Encerrado o julgamento, a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico indicado pelo CPAC.

7.2.5. A documentação de habilitação deverá estar válida na data e no horário-limite de recebimento das propostas, conforme item 5.1 deste Instrumento Convocatório, admitida, em sede de diligência, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após esse marco, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5.1. Para fins de aplicação do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como data de recebimento das propostas a data e o horário de encerramento do prazo de envio previsto no aviso. Será admitida diligência para atualização ou regularização de documentos que estivessem válidos nesse marco, mas cuja validade tenha expirado posteriormente.

7.2.5.2. Na hipótese de não apresentação de propostas no prazo estabelecido no aviso e de posterior convocação de fornecedor identificado na pesquisa de preços ou nos orçamentos constantes do processo, a documentação de habilitação deverá estar válida no momento de sua apresentação, dentro do prazo fixado pelo CPAC na respectiva convocação, sob pena de inabilitação ou adoção das providências cabíveis. A validade da documentação poderá ser novamente verificada pela Administração antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto será adjudicado à proponente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as condições de habilitação e demais exigências deste Instrumento Convocatório.

## **8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE**

8.1. No exame das propostas, o CPAC verificará, no mínimo:

- a) conformidade com o Termo de Referência;
- b) compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado e o valor estimado do processo;

- c) coerência e exequibilidade do preço ofertado;
- d) atendimento das condições formais de apresentação da proposta;
- e) compatibilidade entre o objeto social ou atividades econômicas da empresa e o objeto pretendido.

8.2. O CPAC poderá:

- a) solicitar esclarecimentos e/ou complementações, sem alteração da substância da proposta;
- b) promover negociação com a proponente melhor classificada, visando à melhoria de preço e condições, sem alteração do objeto;
- c) desclassificar propostas que não atendam ao Termo de Referência ou que apresentem preços inaceitáveis, inexequíveis ou incompatíveis com o valor estimado.

8.2.1. Os esclarecimentos, complementações e negociações serão formalizados no processo por e-mail, ata, certidão ou relatório, com registro do conteúdo, data e responsável.

8.3. Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- a) sejam manifestamente superiores ao valor estimado do processo;
- b) não reflitam condição vantajosa para o CPAC, quando existirem referências válidas e mais econômicas;
- c) não guardem coerência com a execução do objeto nas condições do Termo de Referência;
- d) revelem inviabilidade técnica ou econômica para o cumprimento integral do objeto.

8.4. Caso a proposta recebida esteja acima do valor estimado, o CPAC poderá negociar para redução do preço. Não sendo obtida vantajosidade, a proposta será considerada inaceitável, adotando-se as providências cabíveis para nova tentativa ou novo procedimento.

8.5. O CPAC poderá solicitar à proponente melhor classificada, quando necessário, elementos para aferição de exequibilidade, como memória de cálculo, composição do preço, descrição da solução ofertada, comprovação técnica ou outros documentos pertinentes, sem que isso implique alteração do objeto.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação será exigida do proponente detentor da proposta mais vantajosa, mediante apresentação dos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando exigida;
- e) declarações legais cabíveis.

## **9.2. Habilitação jurídica**

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores; sendo admitida, em substituição ao contrato originário e alterações anteriores, a apresentação da última alteração contratual consolidada, desde que contenha a redação integral e atualizada do ato constitutivo da pessoa jurídica, inclusive quanto ao objeto social, quadro societário, capital social, administração e poderes de representação;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- e) documento de identificação do representante legal e comprovação de poderes para assinatura da proposta e do contrato.

## **9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

9.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **9.4. Qualificação econômico-financeira**

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

## **9.5. Qualificação técnica**

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior, pela proponente, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade do atestado, bem como a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

## 9.6. Declarações legais

9.6.1. A proponente deverá apresentar as declarações constantes do ANEXO IV, incluindo, no mínimo:

- a) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- c) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, quando aplicável;
- d) declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do CPAC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	3390.40.00.00	18800000

## 11. CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA EXECUÇÃO

11.1. O modelo de execução, os prazos, os níveis mínimos de serviço, a hospedagem, o suporte, a migração, o treinamento, a manutenção, o recebimento, a fiscalização, as obrigações das partes, as sanções e as demais condições da contratação observarão o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e no ANEXO II – Minuta do Contrato.

11.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante mensalidade fixa, abrangendo o desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração, treinamento e gerenciamento do portal institucional e de transparência pública do CPAC.

11.3. A execução ocorrerá, em regra, de forma remota, por se tratar de solução tecnológica baseada em ambiente web, podendo haver atividades presenciais na sede do CPAC quando necessário, especialmente para reuniões técnicas, treinamento, alinhamento de implantação, validação de funcionalidades ou levantamento de dados.

11.4. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

- a) confirmação de recebimento de solicitação: até 1 (um) dia útil;

- b) correção de falha crítica que impeça acesso ao portal: até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo caso fortuito, força maior ou falha de terceiro comprovada;
- c) correção de falha parcial que comprometa módulo específico: até 2 (dois) dias úteis;
- d) publicação ou ajuste simples de conteúdo, quando solicitado à contratada: até 2 (dois) dias úteis;
- e) criação ou ajuste de página simples: até 3 (três) dias úteis;
- f) implantação ou ajuste de módulo previsto no Termo de Referência: prazo a ser definido conforme complexidade, mediante alinhamento com a fiscalização;
- g) migração inicial dos dados do site atual: preferencialmente em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, conforme volume e qualidade dos dados existentes;
- h) treinamento inicial: preferencialmente em até 15 (quinze) dias após a implantação ou liberação do ambiente administrativo.

11.5. A contratada deverá manter o portal disponível em tempo integral, ressalvadas interrupções programadas para manutenção, atualização, migração, falhas de internet, indisponibilidades de provedores, eventos de força maior ou situações alheias ao controle da contratada devidamente justificadas.

11.6. A contratada deverá disponibilizar hospedagem virtual de dados e arquivos do portal, contemplando, no mínimo:

- a) espaço mínimo de 10 GB;
- b) possibilidade de criação de até 10 contas de e-mails institucionais;
- c) servidor próprio, dedicado, VPS, nuvem ou solução equivalente, com disponibilidade em tempo integral;
- d) ambiente compatível com o volume de documentos e acessos do CPAC;
- e) recursos de segurança e backup;
- f) proteção contra perda de dados;
- g) painel ou suporte técnico para administração básica dos recursos contratados.

11.7. O pagamento será mensal, em valor fixo, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, à comprovação da regular execução dos serviços no período, ao relatório mensal quando exigido, ao ateste do fiscal ou gestor do contrato e à manutenção das condições de habilitação.

11.8. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada quando cabível e justificado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades graduadas previstas no Contrato, incluindo advertência,

multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderá haver glosa total ou parcial dos valores devidos, proporcionalmente à parcela não executada, executada com atraso, prestada de forma defeituosa ou em desconformidade com as obrigações contratuais, especialmente nos casos de inexecução, atraso injustificado, indisponibilidade indevida, falha não corrigida, ausência de suporte ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos.

12.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL E RISCOS RELEVANTES DA EXECUÇÃO**

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o valor estimado, a natureza comum do serviço, a execução mensal e a possibilidade de controle por medição, ateste, glosa e aplicação de sanções.

13.2. Considerando a natureza comum, o baixo valor estimado e a reduzida complexidade da contratação, não foi elaborado Mapa de Riscos em documento apartado, conforme justificativa constante dos autos, sem prejuízo da identificação, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, dos principais riscos operacionais relacionados à execução do objeto.

13.3. Para fins de adequada gestão e fiscalização contratual, foram identificados como riscos relevantes da execução:

- a) indisponibilidade do portal institucional;
- b) perda, corrupção ou indisponibilização de dados;
- c) falhas de segurança da informação;
- d) atraso na migração, implantação ou adequação do portal;
- e) dificuldade de alimentação do sistema pelos usuários indicados pelo CPAC;
- f) não atendimento aos critérios de transparência pública aplicáveis;
- g) inconsistência nos módulos de receitas, despesas, licitações, contratos, recursos humanos, SIC/e-SIC, atos normativos ou documentos institucionais;
- h) dependência excessiva da contratada para atividades simples de publicação e atualização;
- i) falhas na rotina de backup;
- j) descontinuidade injustificada dos serviços.

13.4. Os riscos identificados deverão ser mitigados por meio de suporte técnico contínuo, realização de backups periódicos, treinamento dos usuários indicados pelo CPAC, controle de acesso, acompanhamento pela fiscalização contratual, registro de chamados, validação das funcionalidades implantadas, apresentação de relatórios

mensais quando exigidos, manutenção de canal de comunicação com a contratada e previsão de glosa ou sanção em caso de descumprimento contratual.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos do ANEXO II – Minuta do Contrato, vedada a substituição por outro instrumento.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

14.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, permanecerá vinculada à sua proposta e às previsões contidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e nos demais anexos.

14.4. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato, poderão ser convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotadas as providências cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, reconhecendo os direitos da CONTRATANTE nos casos legalmente previstos.

14.6. Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação e de contratação já apresentados deverão estar válidos na data da formalização do ajuste, devendo ser reapresentados apenas aqueles que se encontrarem vencidos, expirados ou desatualizados.

14.7. Antes da formalização do contrato e de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração promoverá a verificação da regularidade do contratado, inclusive mediante consulta aos cadastros e emissão das certidões pertinentes, com a devida juntada aos autos.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e das demais normas aplicáveis.

15.2. Integram este Instrumento, para todos os fins:

- a) ANEXO I – Termo de Referência Consolidado;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declarações.

15.3. A apresentação de proposta implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Ribeirópolis/SE, 12 de maio de 2026.

**ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**EM ANEXO**

## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**EM ANEXO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Agente de Contratação do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC

**Ref.: Dispensa de Licitação nº 11/2026 – CPAC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preços para a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, visando à prestação de serviços técnicos contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração, treinamento e gerenciamento do portal institucional do CPAC.

Item	Descrição	Valor mensal proposto	Valor global para 12 meses
1	Serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração, treinamento e gerenciamento do portal institucional e de transparência pública do CPAC, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$

Valor mensal proposto: R\$ \_\_\_\_\_

Valor global proposto: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos que o preço proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive hospedagem, suporte, manutenção, equipe técnica, ferramentas, softwares, licenças, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, backups, recursos tecnológicos e demais despesas correlatas.

Declaramos, ainda, que temos ciência e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

## ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

**Instrução:** as declarações abaixo devem ser emitidas em papel timbrado, quando houver, datadas e assinadas pelo representante legal ou responsável, com identificação legível do signatário. A declaração de enquadramento como ME/EPP somente deverá ser apresentada quando aplicável.

**Observação:** os modelos abaixo poderão ser apresentados em documento único, desde que o proponente consolide todas as declarações exigidas, com referência expressa aos itens correspondentes.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins legais, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que

cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, ferramentas, softwares, licenças, hospedagem, suporte, manutenção, backups, equipe técnica e demais despesas necessárias à execução contratual.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP – QUANDO APLICÁVEL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, quando aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal